



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

RESOLUÇÃO Nº 114/2013-CONSEPE, de 23 de julho de 2013.

Aprova alteração do Art. 33. da Resolução nº 089/2013-CONSEPE, de 04 de junho de 2013, e cria a Incubadora de Empresa INOVA METRÓPOLE, no âmbito do Instituto MetrÓpole Digital - IMD, bem como de seu Regimento Interno.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 17, Inciso XI, do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO o Memorando nº 118/2013-IMD, de 01 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a Portaria nº 803/13-R, de 19 de abril de 2013;

CONSIDERANDO a decisão da Comissão de Desenvolvimento Acadêmico do Instituto MetrÓpole Digital - IMD, em reunião realizada no dia 26 de junho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de enquadramento das propostas de criação de incubadoras para atender ao disposto na Lei de Inovação (Lei nº 10.973/2004, de 02 de dezembro de 2004) e no Decreto nº 5563/2005, de 11 de outubro de 2005, que regulamenta a Lei;

CONSIDERANDO a Resolução nº 089/2013-CONSEPE, de 04 de junho de 2013, publicada no Boletim de Serviço nº 104/2013, de 05 de junho de 2013;

CONSIDERANDO que a Comissão Gestora do Programa de Incubação de Empresas da UFRN ainda não foi constituída;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.032310/2013-28,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração do Art. 33, da Resolução nº 089/2013-CONSEPE, de 04 de junho de 2013, de forma que:

onde se lê:

“Art. 33. As incubadoras de empresas atualmente em operação na UFRN deverão adaptar-se às disposições desta Resolução no prazo de 06 (seis) meses após sua publicação.

leia-se:

Art. 33. As incubadoras de empresas atualmente em operação na UFRN deverão adaptar-se às disposições desta Resolução no prazo de 06 (seis) meses após sua publicação.

§ 1º As propostas de novas incubadoras em Unidades Acadêmicas da UFRN e encaminhadas anteriormente à instalação da Comissão Gestora do Programa de Incubação de Empresas da UFRN, de que trata o Art. 4º, do Capítulo II desta Resolução, terão sua avaliação concluída provisoriamente pelo NIT-UFRN, devendo ser posteriormente referendada pela referida Comissão Gestora do Programa de Incubação de Empresas da UFRN, uma vez efetivada a instalação da mesma.

§ 2º Fica estabelecido o prazo máximo de 06 (seis) meses, a contar da data de 09 de julho de 2013, para a instalação da Comissão Gestora de Incubação de Empresas da UFRN”.

Art. 2º Aprovar a criação da Incubadora de Empresa INOVA METRÓPOLE, no âmbito do Instituto Metrópole Digital - IMD, bem como de seu Regimento Interno.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria, em Natal, 23 de julho de 2013.

Ângela Maria Paiva Cruz
REITORA